



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

LEI Nº 1914/2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA COLABORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO A PARÓQUIA SÃO JOSÉ”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Poder Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Colaboração de Interesse Público a **PARÓQUIA SÃO JOSÉ** na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com som e palanque para apoio do padroeiro deste Município, sendo R\$ 10,000,00 (dez mil reais) até o dia 14 de março de 2015 e R\$ 10,000,00 (dez mil reais) até o dia 15 de abril de 2015, conforme informação do Secretário de Finanças.

Parágrafo único. O Presidente da comissão de festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do final do festejo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas – Fonte de Recurso 1000 ficha 000302 – natureza de despesa “contribuição”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quize (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
Prefeita Municipal